

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022**

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “EBC”, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por sua Diretora - Presidenta, **KARIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.970.236-SSP/DF e do CPF 715.532.401-97, residente e domiciliada em Brasília/DF, e por seu Diretor de Conteúdo e Programação **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.008-6 SSP/SP e do CPF/MF 107.701.088-57, residente e domiciliado na cidade Brasília/DF, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2022**, objeto do **Processo EBC nº 0561/2022**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO, TELEVISÃO, FOTOGRAFIA E PERIFÉRICOS ELÉTRICOS**, adotado pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da EBC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PREÇO.**

**2.1.** O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de **R\$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, ao Licitante **DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA**, situado a Rua Jacó, nº137 – Barueri – São Paulo – SP, nº CEP 06402-210, telefone **(11) 4552-8283**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 38.084.603/0001-91**, representado neste ato pela Sr. (a) **DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA**, portador do RG nº 38586117 - 5 SSP/SP e CPF nº: 490.410.388-25, e-mail: recordsoundlicitacoes@gmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL GLOBAL R\$
08	Interface de áudio portátil de 2 canais para celular, com as seguintes características técnicas mínimas: Entradas 2 x Combo XLR + P10 (6,35 mm) e 2 x P2 (3,5 mm) TRS; Mixer selecionável: Saída mono ou estéreo via chave seletora; Saídas 1 x cabo de saída TRRS macho de P2 (3,5 mm) 1. saída 1 x fone de ouvido fêmea de P2 (3,5 mm) Saída selecionável: TRS para câmeras / gravador ou TRRS para dispositivos móveis celulares via chave seletora; Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz,+/-	UN	24	R\$ 975,00	R\$ 23.400,00

<p>0,5dB 2. Distorção: Entrada inferior a 0,01% @ 1kHz, -30dBu; 3. Relação sinal/ruído: entrada de 80dB @ 1kHz, -30dBu; 4. Ruído: -98dB de banda completa (com Phantom Power); 5. Ganho: + 23dBu; 6. Nível máximo de saída: 2Vrms; 7. Alimentação: 48V; 8. Corrente máxima Phantom 13mA; 9. Canais: 2; 10. Bateria: 1 x 9 volts (alcalina ou lítio) 11. Dimensões: 120 x 40 x 40 mm; 12. Peso: 130g</p> <p>Observações 1. Características técnicas similares ou superiores ao modelo Saramonic SmartRig.</p> <p><b>MARCA/MODELO: SARAMONIC-SMARTRIS+</b></p>				
<p><b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)</b></p>				<p><b>R\$ 23.400,00</b></p>

- Descrição detalhada do produto conforme proposta em anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação da licitação, **com início em 12 de janeiro de 2023 e término em 11 de janeiro de 2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** Após assinatura da presente **Ata de Registro de Preços** e do Instrumento Contratual o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2022**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do **RILC** da EBC e dos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais de consumo, inclusive durante o período de garantia.

**5.2.** As penalidades descritas no **subitem 5.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a





apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**5.5.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, devidamente comprovado, cabendo a **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação da mesma, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Em consonância com os resultados registrados nas atas de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 034/2022**, não houve licitantes interessados na **formação de cadastro reserva**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Deverão ser observados os itens 14, 15, 16 e 17 do Edital como complemento dos regramentos desta Ata.

8.2. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 31/2022, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2023.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante

  
**DENILSON MORALES DA SILVA**  
Diretor de Conteúdo e Programação

  
**KARIANE COSTA SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretora-presidente

**DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA**  
LICITANTE VENCEDOR

DANTON GABRIEL  
SIMPLICIO DE SALES  
SILVA:38084603000191

Assinado de forma digital por  
DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE  
SALES SILVA:38084603000191  
Dados: 2023.01.30 13:06:16 -03'00'

**DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1ª

NOME: Gilvane P. S. Nardin  
CPF: 442.906.081-91

2ª

NOME: Jacinta J. O. Costano  
CPF: 343.369.401-00